

**CHAMADA INTERNA PPGENG 2/2023**  
**REPASSE DE BOLSA PROSUC CAPES II – DOUTORADO**

A Comissões de Bolsas do PPGENG torna público a Chamada para Seleção de Bolsistas e Beneficiários de Auxílios Financeiros, exclusivo para os alunos do curso de doutorado; Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng).

**1 DAS MODALIDADES DE BOLSAS E AUXÍLIOS FINANCEIROS**

**1.1** As bolsas e os auxílios financeiros de que trata a presente chamada será concedidos pela Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (Prosuc), de acordo com a seguinte modalidade:

**1.2 Taxa Capes – Prosuc Modalidade II:** no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para os cursos de mestrado, e R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para os cursos de doutorado, repassados pela Capes diretamente ao beneficiário do auxílio, que, por sua vez, assumirá a responsabilidade de quitar as parcelas mensais do curso, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários dessa modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa Capes e a parcela mensal do curso.

**2 DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS OU DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS**

**2.1** A vigência de qualquer uma das modalidades de bolsa ou auxílio financeiro descritas no item 1.1 desta chamada terá início em novembro de 2023, com renovações a cada semestre, não podendo ultrapassar o tempo de duração regular do curso.

**3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições poderão ser efetuadas no período de 30 outubro a 03 novembro.

**3.2** A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por correio eletrônico a secretaria do PPGENG.

**3.3** Não serão consideradas as inscrições submetidas de forma incompleta ou fora do prazo.

**3.4** Expirado o prazo de inscrições, somente serão aceitos adendos, substituições de documentos ou esclarecimentos que tenham sido explícita e formalmente solicitados pelas Comissões de Bolsas dos programas de pós-graduação.

#### **4 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** A documentação necessária para a inscrição consiste em:

- a)** Formulário de solicitação com a indicação da modalidade de bolsa ou auxílio pretendida (Anexo1 desta chamada);
- b)** Declaração de dedicação ao curso, obrigatória para todas as modalidades de bolsas ou auxílios (Anexo2 desta chamada).
- c)** Descrição das atividades desenvolvidas no PPGENG e uma justificativa da solicitação da bolsa para o andamento da tese.

#### **5 DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

- 5.1** Poderão inscrever-se ao presente edital os alunos de doutorado do PPGENG regularmente matriculados e não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de agências governamentais de fomento.
- 5.2** “Taxa Capes – Prosuc Modalidade II”, dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o tutor ou orientador do trabalho de dissertação ou tese, com dedicação mínima de 30 (trinta) horas semanais;

#### **6 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS**

**6.1** As solicitações de bolsa ou auxílio financeiro que cumprirem integralmente os requisitos de documentação e elegibilidade estabelecidos nos itens 4 e 5 desta chamada serão analisadas e julgadas pelas Comissões de Bolsas do programa de pós-graduação.

#### **7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1** A relação dos candidatos contemplados com bolsa/auxílio financeiro será divulgada na página eletrônica do PPGENG

#### **8 DA ACEITAÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA BOLSA OU DO AUXÍLIO**

**8.1** Até dois dias após a divulgação dos resultados, o candidato selecionado na presente chamada deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa ou do auxílio, por meio de e-mail encaminhado ao programa de pós-graduação.

**8.2** A assinatura dos Termos de Compromisso referentes às bolsas ou aos auxílios concedidos pela FUPF e no âmbito do Prosuc/Capes deverá ocorrer até a data do dia 10 novembro.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS**

**9.1** Durante o período de vigência da bolsa e do auxílio, a Comissão de Bolsas acompanhará o desempenho acadêmico dos bolsistas e beneficiários de auxílio, bem como o cumprimento do plano de trabalho estabelecido em conjunto com o tutor ou orientador.

**9.2** A Comissão de Bolsas encaminhará ao CPG do respectivo programa de pós-graduação, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, tais como desempenho insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso, do Regimento Interno e das normas específicas do programa, o que poderá resultar no cancelamento ou na revogação imediata da bolsa ou do auxílio.

**9.3** O bolsista deverá encaminhar à Comissão de Bolsas, ao final de cada semestre, ou sempre que for solicitado, um relatório de atividades, o qual deverá ser elaborado observando as normas internas do respectivo programa de pós-graduação, com o objetivo de apresentar o estágio de desenvolvimento dos trabalhos em relação ao plano de trabalho estabelecido em conjunto com o tutor ou orientador.

**9.4** Além do estabelecido na presente chamada, o bolsista/beneficiário deverá cumprir integralmente as demais exigências estabelecidas no Termo de Compromisso, no Regimento Interno e nas normas específicas do respectivo programa de pós-graduação.

## **10 DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU DO AUXÍLIO**

**10.1** Será cancelada, a qualquer tempo, a concessão de bolsa ou auxílio financeiro quando:

- a)** da conclusão, do trancamento, do cancelamento ou do desligamento do curso;
- b)** da insuficiência de desempenho acadêmico, de acordo com os critérios definidos nos regimentos internos dos programas de pós-graduação;
- c)** do alcance do limite de duração da bolsa, conforme definido no item 2 desta chamada;
- d)** da perda de condições essenciais à concessão;
- e)** do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste chamada e demais disposições institucionais da Capes e da FUPF.

Passo Fundo, 24 de outubro de 2023.

Comissão de Bolsas PPGENG

**ANEXO 1**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, ....., brasileiro(a), com CPF n. ...., inscrito no Processo de Seleção Discente para o Curso de ....., a ser iniciado em agosto de 2023, candidato-me à modalidade<sup>(1, 2)</sup>.....(Bolsa remunerada Capes – Prosuc Modalidade I; Taxa Capes – Prosuc Modalidade II; Bolsa de Isenção Parcial FUPF, para custear as despesas financeiras do curso.

<sup>(1)</sup> Indicar apenas uma modalidade, observando as condições de elegibilidade descritas no item 5 desta chamada.

<sup>(2)</sup> Independentemente da modalidade indicada, o candidato concorrerá a todas as modalidades de bolsas oferecidas, respeitadas as condições de elegibilidade descritas no item 5 desta chamada.

Passo Fundo, RS, ..... de..... de 2023.

.....

Assinatura

**ANEXO 2**  
**DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO AO CURSO**

Eu, ....., brasileiro(a), com CPF n. ...., inscrito(a) no Processo de Seleção Discente para o Curso de ....., a ser iniciado em agosto de 2023, declaro que, caso seja selecionado(a), dedicarei ao curso, de acordo com a modalidade de auxílio solicitada e durante o período de vigência do auxílio, a carga horária semanal mínima de ..... horas<sup>(\*)</sup>, para realizar as atividades acadêmicas e científicas, conforme o planejamento a ser realizado junto ao meu tutor e/ou orientador. Comprometo-me, ainda, a informar à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa e que invalidem esta declaração.

<sup>(\*)</sup> Observar as condições estabelecidas no item 5, alíneas (e), (f) e (g) desta chamada.

Passo Fundo, RS, ..... de..... de 2023.

.....  
Assinatura